

## DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.062 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

### DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RAS.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 21/10/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/201.483/2008, referente ao requerimento de LP para as obras de construção de um desvio ferroviário para o recebimento de bobinas de aço carbono provenientes da Companhia Siderúrgica Nacional, de responsabilidade da empresa APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S/A, localizada na Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira nº 2.651, Pavuna, município do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO** que a atividade a ser desenvolvida é um desvio com extensão inferior a 1.000 metros da linha férrea (ramal Japeri/ Porto do Rio de Janeiro), localizado em Pavuna, na divisa com as instalações da Apolo, em substituição ao transporte das bobinas que atualmente é feito através de rodovias, e se constituem na matéria prima para a atividade da empresa, que consiste na fabricação de tubos de aço carbono,

**CONSIDERANDO** que a empresa possui Licença de Operação nº FE012651, de 19/04/2007, referente ao processo E-07/203.445/02, para fabricação de tubos de aço carbono a partir das bobinas de aço,

**CONSIDERANDO** que a área é antropizada, sem danos ou interferências ambientais que comprometam o meio ambiente, quanto aos aspectos biótico, físico e antrópico,

**CONSIDERANDO** que a maioria das intervenções ocorrerá em área de domínio da empresa, não havendo supressão de vegetação e que o canteiro de obras estará restrito à área do empreendimento,

**CONSIDERANDO** que o desvio ferroviário se apresenta como um empreendimento de pequeno potencial de impacto ambiental, conforme previsto no parágrafo 1º, art. 12, da Resolução CONAMA nº 237, de 1997,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 349, de 16/08/2004, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de pequeno potencial de impacto ambiental e a regularização dos empreendimentos em operação,

### D E L I B E R A:

**Art. 1º** – Determinar à empresa APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S/A, localizada na Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira nº 2.651, Pavuna, Município do Rio de Janeiro, que apresente à FEEMA o Relatório Ambiental Simplificado – RAS para as obras de construção de um desvio ferroviário para o recebimento de bobinas de aço carbono provenientes da Companhia Siderúrgica Nacional, desobrigando da elaboração de novo Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente